



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 685/2024, DE 22 MARÇO DE 2024



DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM PARCERIA COM A ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para a realização de estágio obrigatório em parceria com instituições de ensino, visando à formação e capacitação de estudantes;

CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Sooretama e a Anhanguera Educacional Participações S/A para a oferta de estágios obrigatórios aos estudantes matriculados em seus cursos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 597, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização de estágio obrigatório em parceria com a Anhanguera Educacional Participações S/A no âmbito da Prefeitura Municipal de Sooretama.

Art. 2º - O estágio obrigatório será destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Anhanguera Educacional Participações S/A, que necessitem cumprir carga horária obrigatória de estágio para conclusão de curso.

Parágrafo único. Serão admitidos apenas alunos provenientes da instituição grupo Anhanguera Educacional Participações S/A, polo Linhares/ES, e que sejam reconhecidas pelo MEC.

Art. 3º - O estágio obrigatório será desenvolvido em conformidade com o projeto pedagógico do curso do estudante e com os termos de compromisso celebrados entre a Anhanguera Educacional Participações S/A, o estudante e a unidade de lotação na Prefeitura Municipal de Sooretama.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração a coordenação e supervisão dos estágios obrigatórios em parceria com a Anhanguera Educacional Participações S/A, em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



Art. 5º - Os estudantes deverão ser acompanhados por um supervisor de estágio designado pela unidade de lotação, que será responsável por orientar e avaliar as atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTONIO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração